

PROJETO DE LEI Nº 120/2023

Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Pronto Atendimento (UPA), no município de Parnamirim/RN, mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura do Município de Parnamirim/RN obrigada a assegurar a qualquer cidadão, o direito de atendimento em quaisquer circunstâncias, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Pronto Atendimento (UPA), mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, cobertura ou abrangência e dá outras providências.

Art. 2º – Para efeitos dessa Lei, são considerados como áreas de cadastramento, cobertura ou abrangência os distritos sanitários da cidade de Parnamirim/RN.

Art. 3º – É vedado qualquer tipo de discriminação de negação de procedente de funcionários públicos ou privados lotados nas UB'S e UPA'S da cidade de Parnamirim/RN, ao cidadão que necessitar de atendimento em qualquer dessas unidades, mesmo que estejam fora da área cadastramento, cobertura ou abrangência.

Art. 4º – Tornam-se acessíveis ao cidadão parnamirino, na unidade de saúde de sua escolha, todos os procedimentos oferecidos pela rede de serviços sem distinção quanto a sua gravidade ou natureza da especialidade.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

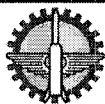
RECEBIDO

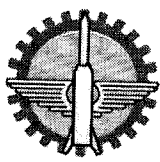
Data: 23/05/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

GUSTAVO NEGÓCIO

VEREADOR





JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa estabelecer medidas que asseguram ao cidadão parnamirinese, o direito a atendimento em quaisquer circunstâncias, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Pronto Atendimento (UPA), mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, cobertura ou abrangência, garantindo o direito a saúde, a vida, a liberdade, entre outros, posto que haja bem-estar físico e mental, não haverá dignidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Parnamirim, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023

GUSTAVO NEGÓCIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 23/05/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

